



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24734/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS NO BAIRRO ITATIAIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa VM ENGENHARIA, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS

Solicitamos esclarecimentos quanto as dúvidas abaixo, referente ao Edital da Tomada de Preços No. 07/2020

No edital da Tomada de Preços No. 07/2020, no seu item 06.01 letra h) foi limitado o BDI máximo em 22,23%

Pergunta: Existe limitação de BDI mínimo a ser praticado pelas empresas ou as empresas podem praticar o BDI desejado, desde que sejam compatíveis para suportar os custos da contratação?

RESPOSTA

Favor notar alínea b do item 6.1 do Edital.

b) As Licitantes deverão apresentar as Composições de Preços Unitários C.P.U.s de todos os itens constantes na planilha, indicando as referências utilizadas, por ex.: SINAPI, FDE, CPOS, cujas composições estão disponíveis nos sites das mesmas, ou outras como o TCPO-13, Volare, etc., bem como a taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho a ser empregada sobre o custo de mão-de-obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços. Opcionalmente, as licitantes poderão optar por utilizarem os mesmos custos e referências da Planilha de Orçamento Básico, e alterarem apenas o B.D.I. para chegar no Preço Global Orçado, neste caso estarão dispensados da apresentação das C.P.U.s e da taxa de Leis Sociais e Riscos do Trabalho. **As alterações permitidas devem preservar os percentuais mínimos necessários a suportar os custos de incidência do BDI nos respectivos itens de sua composição, em especial os de incidência legal, fiscal, tributária ou previdenciária. Não serão aceitos percentuais de BDI que não tenham sua exequidade comprovada ou ainda considerados insuficientes a suportar os custos da contratação. Os preços unitários obtidos na CPU devem ser inseridos na planilha orçamentária, no campo **valor unitário sem BDI.****

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto Carlos Rossato
Presidente

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Hicaro Leandro Alonso
Membro